



## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018**

### **CADASTRO DE FORNECEDORES**

A Câmara de Vereadores de Itajaí, atendendo ao disposto no §1º do artigo 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços à Câmara de Vereadores de Itajaí. Os interessados poderão obter demais informações junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (47) 3344-7100 no horário das 13h00 às 19h00 ou pelo *e-mail*: [licitacao@cvi.sc.gov.br](mailto:licitacao@cvi.sc.gov.br).

#### **1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**1.1.** O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços e enquadramento na situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com vistas à obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados a participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**1.2.1.** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos que não se encontram elencados no presente, e que serão exigidos em cada processo licitatório.

**1.3.** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências do presente Edital.

**1.4.** A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação imediata em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos processos de licitação por meio da página da Câmara de Vereadores de Itajaí na *internet* ([www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)), no *link* "Licitações", do Jornal do Município de Itajaí, Mural de Avisos do átrio da Câmara de Vereadores de Itajaí, e, quando for o caso, em Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC ou Diário Oficial da União - DOU.

**1.5.** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua expedição.

## **2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO**

**2.1.** Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento na Diretoria de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, mediante apresentação dos documentos exigidos no Anexo III, juntamente com requerimento constante no modelo do Anexo I (Pessoa Jurídica) ou Anexo II (Pessoa Física), em envelope fechado, contendo a seguinte identificação em seu averso:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**DOCUMENTOS PARA REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**

**2.2.** Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor designado. Os documentos obtidos via *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

2.2.1. Observar o prazo de verificação de autenticidade dos documentos obtidos via *internet*, a exemplo de documentos obtidos através do sítio da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, pois na impossibilidade de verificação, tal documento não será considerado válido pela Comissão Permanente de Licitação para fins de cadastramento.

**2.3.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas no presente Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



2.3.1. Os documentos exigidos neste edital, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para manter atualizado o cadastro, sob pena de cancelamento do registro.

**2.4.** No caso de apresentação de documentos que não constarem prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

**2.5.** Quando a proponente com domicílio em Estados e Municípios onde as certidões não abrangerem a dívida ativa e corrente do estado, bem como os tributos mobiliário e imobiliário do município, ambas as certidões deverão ser apresentadas, ou quantas forem necessárias para comprovação da quitação dos débitos com as respectivas Fazendas.

**2.6.** Quando a pessoa jurídica tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

**2.7.** Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

**2.8.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras, ressalvas ou entre linhas.

### **3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO**

**3.1.** A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados no protocolo geral da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizado na Recepção, nos moldes do ora informado no item 2.1 do presente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**3.2.** O envelope contendo os documentos será encaminhado para análise da Comissão Permanente de Licitação.

**3.3.** A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

**3.4.** A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências do presente, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

**3.5.** Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

**3.6.** Decidindo pelo deferimento do pedido, a Comissão expedirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

#### **4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO**

**4.1.** Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido será comunicado ao requerente, através de publicação no Jornal do Município de Itajaí e via *e-mail*, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício, conforme o que preleciona a alínea “d”, do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** O recurso deverá ser entregue no protocolo geral da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizado na Recepção do piso térreo, em dias úteis, em horário das 13h00 às 19h00 e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, à autoridade superior para decisão final.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

**5.2.** Os casos omissos no presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **5. DOS ANEXOS**

**5.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí – Pessoa Jurídica

**Anexo II** - Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí – Pessoa Física

**Anexo II** – Relação de documentos

Itajaí (SC), 23 de março de 2018.

**OSVALDO GERN**  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO  
CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**

**PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa),  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), telefone de contato  
nº ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com ramo de atividade de \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, através do presente, requerer sua  
INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO, junto ao Cadastro de Fornecedores da Câmara de  
Vereadores de Itajaí, apresentando a documentação solicitada no Anexo II do **Edital  
de Chamamento nº 01/2018**.

Itajaí (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante e Carimbo

**Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO  
CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**

**PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa física),  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_ (endereço da pessoa física), telefone de  
contato nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com ramo de atividade de  
\_\_\_\_\_, vem, através do  
presente, requerer sua INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO, junto ao Cadastro de Fornecedores  
da Câmara de Vereadores de Itajaí, apresentando a documentação solicitada no  
Anexo III do **Edital de Chamamento nº 01/2018**.

Itajaí (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante e Carimbo

**Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**PESSOA FÍSICA**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos Tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**PESSOA JURÍDICA**

**1) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos Tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/43, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



### 3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

### 4) ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, com data de emissão de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores a data do protocolo dos documentos;

b) **Declaração de Opção pelo Simples Nacional**, expedida através do portal do Simples Nacional – Receita Federal, para empresas com registro em Cartório, com data de emissão de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores a data do protocolo dos documentos.